

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de acompanhamento dos processos em trâmite nos Tribunais de Contas, junto às diversas Secretarias do Município de Miraíma, compreendendo:

LOTE ÚNICO	
ITEM 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
Especificação dos Serviços	Qtd Meses
<p>01</p> <p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento das prestações de contas mensais e anuais e elaboração de defesas nos processos em trâmite nos Tribunais de Contas, de interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.</li> <li>- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.</li> <li>- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.</li> </ul>	09
ITEM 02 – SECRETARIA DE SAÚDE	
Especificação dos Serviços	Qtd Meses
<p>02</p> <p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento das prestações de contas mensais e anuais e elaboração de defesas nos processos em trâmite nos Tribunais de Contas, de interesse da Secretaria de Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.</li> <li>- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da</li> </ul>	09

	empresa. - Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.	
<b>ITEM 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
	<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>Qtd Meses</b>
03	<p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento das prestações de contas mensais e anuais e elaboração de defesas nos processos em trâmite nos Tribunais de Contas, de interesse da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.</li> <li>- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.</li> </ul> <p>- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.</p>	09
<b>ITEM 04 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
	<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>Qtd Meses</b>
04	<p>Contratação de pessoa jurídica apta a prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento das prestações de contas mensais e anuais e elaboração de defesas nos processos em trâmite nos Tribunais de Contas, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.</li> <li>- Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.</li> <li>- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.</li> </ul> <p>- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.</p>	09

#### DA FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação dos serviços objetos do presente TERMO DE REFERÊNCIA, tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### DA JUSTIFICATIVA

A contratação encontra-se justificada pela intrínseca necessidade do serviço à manutenção da ordem pública face ao atendimento de demandas necessárias ao curso de uma boa gestão, responsável e comprometida com a população posto que, em princípio, todo ato da Administração Pública existe para satisfazer ao interesse da coletividade, bem tutelado em primazia da incansável busca da excelência da administração em prol da satisfação de toda a Sociedade, elevados à princípio constitucional com o advento da Emenda nº 19/98.

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Na proposta de preços da licitante deverá constar à discriminação detalhada dos serviços cotados, com os valores, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerado todas as despesas e tributos.

Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

#### **DOS REAJUSTES**

Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 09 (nove) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

#### **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência por 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não será admitida a subcontratação, sob quaisquer hipóteses, dos serviços contratados com base no presente Edital de Concorrência Pública.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado pelas CONTRATANTES, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA**

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

b) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público com firma reconhecida do atestado confirmando que a empresa já desempenhou atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente acompanhado de cópia do Contrato de Prestação de serviços.

c) Não será admitido o simples atestado de prestação de serviços desacompanhado da comprovação contratual.



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.03.03.01

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de acompanhamento dos processos em trâmite nos Tribunais de Contas, junto às diversas Secretarias do Município de Miraíma.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento das prestações de contas mensais e anuais e elaboração de defesas nos processos em trâmite nos Tribunais de Contas, de interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais.</li><li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</li><li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</li><li>- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.</li><li>- Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.</li><li>- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.</li><li>- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.</li></ul>	Mês	09		
02	<p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento das prestações de contas mensais e anuais e elaboração de defesas nos processos em trâmite nos Tribunais de Contas, de interesse da Secretaria de Saúde:</p>	Mês	09		



# Miraima

Prefeitura Municipal de



LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais.</li><li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</li><li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</li><li>- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.</li><li>- Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.</li><li>- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.</li><li>- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.</li></ul>					
03	<p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento das prestações de contas mensais e anuais e elaboração de defesas nos processos em trâmite nos Tribunais de Contas, de interesse da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais.</li><li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</li><li>- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</li><li>- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.</li><li>- Acompanhamento, mês a mês, das contas de</li></ul>	Mês	09			



Prefeitura Municipal de  
**Miraima**



LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios. - Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa. - Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.				
04	Contratação de pessoa jurídica apta a prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento das prestações de contas mensais e anuais e elaboração de defesas nos processos em trâmite nos Tribunais de Contas, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social: - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios. - Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa. - Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.	Mês	09		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

Valor Global do LOTE: \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de  
**Miraíma**



Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MIRAÍMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA**

**PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **Prefeitura Municipal de Miraima**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima, Ce, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.517.563/0001-05, neste ato representada pelo Secretário (a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2017.03.03.01, Processo nº 2017.03.03.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2017.03.03.01, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de acompanhamento dos processos em trâmite nos Tribunais de Contas, junto às diversas Secretarias do Município de Miraima.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor Contratual mensal importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo aos 09 (nove) meses o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01					
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 09 (nove) meses da data do início



dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O contrato vigorará por 09 (nove) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 2017.03.03.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

9.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.5 – Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.6 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias nº **0901.04.122.0014.2.054 (Planejamento, Administração e Finanças) 0401.10.122.0014.2.024 (Saúde) 0201.12.122.0014.2.007 (Educação, Cultura, Esporte e Juventude) 0501.08.122.0014.2.034 (Trabalho e Assistência Social), elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.**

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Miraíma, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Miraíma e encaminhados à Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de  
**Miraima**



#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miraima, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Miraima/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

01.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

02.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:



Prefeitura Municipal de  
**Miraima**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.03.03.01**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)**



Prefeitura Municipal de  
**Miraíma**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.03.03.01**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao  
previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2017.03.03.01 que não possui em seu  
quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz,  
desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de  
**Miraíma**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.03.01**  
**Comissão Permanente de Licitação**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou  
ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)